



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 405/90, de 21.12.90

**EMENTA:** Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.225.439,00 (sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros), destinados a reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas.

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DELIBERATIVO E SEC.DA CÂMARA

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 96.126,00

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 703.253,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 3.017.322,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 300.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 300.000,00

2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 2.002.868,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 150.000,00

2.3.2-SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.3.Obrigações Patronais.....Cr\$ 50.000,00

3.2.5.1.Inativos.....Cr\$ 82.169,00

3.2.5.3.Salário Família.....Cr\$ 16.862,00

3.2.8.0.PASEP.....Cr\$ 100.000,00

2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 306.839,00

T O T A L - - Cr\$ 7.225.439,00

ART.2º- Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 21 de dezembro de 1990.

ART.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 1990.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

PREFEITO



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 405/90, de 21.12.90

**EMENTA:** Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.225.439,00 (sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros), destinados a reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas.

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DELIBERATIVO E SEC.DA CÂMARA

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 96.126,00

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 703.253,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 3.017.322,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 300.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 300.000,00

2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 2.002.869,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 150.000,00

2.3.2-SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.3.Obrigações Patronais.....Cr\$ 50.000,00

3.2.5.1.Inativos.....Cr\$ 82.169,00

3.2.5.3.Salário Família.....Cr\$ 16.862,00

3.2.8.0.PASEP.....Cr\$ 100.000,00

2.4-SERVIÇOS DE VIACÃO E URBANISMO

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 306.839,00

T O T A L - - Cr\$ 7.225.439,00

ART.2º- Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 21 de dezembro de 1990.

ART.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 1990.

*Manuel Filadelfo da Silva*

MANUEL FILADÉLFO DA SILVA

PREFEITO